

**LEI Nº 1.194 DE 02 DE JUNHO DE 2005.**

*Altera o art. 6º da Lei nº 1.164, de 2004 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – O caput do art. 6º da Lei nº 1.164, de 29 de dezembro de 2004 passa a vigorar com a redação seguinte e acrescido de § 1º, passando o seu parágrafo único a vigor como § 2º:

*“Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura, mediante decreto, dos créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, de acordo com o art. 7º, inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.*

*§ 1º – Para atender a abertura de créditos adicionais suplementares autorizada pelo caput deste artigo é vedada a anulação de mais do que 10% (dez por cento) do valor global destinado pela Lei nº 1.164, de 2004 para obras e instalações.*

*§ 2º - .....”*

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 02 de junho de 2005.

**MANOEL MARTINS ESTEVES**

**Mauro Cezar Esteves da Cunha**

**Gilberto Martins Esteves**